



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. \_\_\_\_\_

LEI - Nº 89

Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe conferidas por lei.


Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida, no Cemiterio Municipal, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura em que estão inumadas os restos mortais de Cherubim Bicudo de Oliveira, ex-trabalhador diarista da Municipalidade.

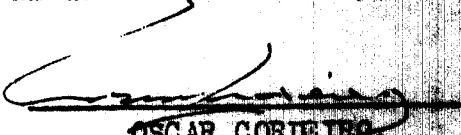
Artigo 2º - A sepultura ora concedida não poderá, em caso algum, ser objeto de transferencia de qualquer especie e a qualquer título.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 11 de Novembro de 1 948

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral, 2a. Seção, e publicada na Portaria Municipal, em 11 de Novembro de 1 948.

  
OSCAR CORDEIRO,  
Chefe da 2a. Seção, em  
exercício.